



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
RUA BENJAMIN CONSTANT, 925 - CENTRO



Decreto legislativo nº 29/2017

PROC. LEGISLATIVO Nº	DISTRIBUIÇÃO
<p>DATA:</p> <p>31 de maio de 2017</p> <p>NATUREZA:</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº30/2017</p> <p>AUTOR:</p> <p>Vereador Manuel Marcos</p> <p>ASSULTO:</p> <p>"Concede Título de Cidadã Riobranquense a Senhora Ângela Maria Ferreira."</p>	<p>As Comissão Técnicas <i>Brisival</i></p> <p>Setor Legislativo CMRB Em <u>31 / 05 / 2017</u></p> <p><i>At. Vereador Roberto Duarte para emitir parecer</i></p> <p><i>MS 06 06 14</i></p> <p><i>Encaminhado o parecer jurídico para parecer. 06/06/17</i></p> <p><i>Aprovado em Redação Final Em: 11.07.17</i></p> <p>Manuel Marcos Presidente Câmara Municipal de Rio Branco</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30 /2017

À(s) Comissão(ões) <u>Constituintes</u>
Em <u>18</u> / <u>05</u> / <u>17</u>
Presidente CMRB

“Concede Título de Cidadão(a) Riobranquense à senhora **Ângela Maria Ferreira.**”

Manuel Marcos
Diretor
Câmara Municipal de Rio Branco

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE,

Faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense à senhora **Ângela Maria Ferreira.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 18 de maio de 2017.

Vereador Manuel Marcos



CURRICULUM VITAE

ÂNGELA MARIA FERREIRA, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 347.921.122-49, residente na Rua Senira Nogueira, 211, Vila Ivonete, Rio Branco/AC, Tel.: 99927-2442 e 3301-6086, e-mail: angelmferreira@gmail.com

Formação Acadêmica

Curso: **DIREITO**

Faculdade de Ciências Humanas de Letras de Rondônia - FARO

Colação de Grau: 30/09/1997

Curso: **POS GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL E SUAS MUDANÇAS**

Período: Ano de 2009.

Experiência Profissional

Escrivã de Polícia – Secretaria de Estado da Segurança Pública no Estado de Rondônia

Período: 1990 a 1996

Analista Processual do Ministério Público Federal

Período: agosto de 1998 a maio de 2012

Procuradora do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco

Período: fevereiro de 2015 a dezembro de 2016

Advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Estado do Acre desde outubro de 1997

Atual Atribuições:

Advogada autônoma



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30 /2017

“Concede Título de
Cidadão(a) Riobranquense à
senhora **Ângela Maria
Ferreira.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO BRANCO-ACRE,**

Faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ela
promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense à
senhora **Ângela Maria Ferreira.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de
sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 18 de
maio de 2017.

Vereador Manuel Marcos

CURRICULUM VITAE

ÂNGELA MARIA FERREIRA, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 347.921.122-49, residente na Rua Senira Nogueira, 211, Vila Ivonete, Rio Branco/AC, Tel.: 99927-2442 e 3301-6086, e-mail: angelmferreira@gmail.com

Formação Acadêmica

Curso: **DIREITO**

Faculdade de Ciências Humanas de Letras de Rondônia - FARO

Colação de Grau: 30/09/1997

Curso: **POS GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL E SUAS MUDANÇAS**

Período: Ano de 2009.

Experiência Profissional

Escrivã de Polícia – Secretaria de Estado da Segurança Pública no Estado de Rondônia

Período: 1990 a 1996

Analista Processual do Ministério Público Federal

Período: agosto de 1998 a maio de 2012

Procuradora do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco

Período: fevereiro de 2015 a dezembro de 2016

Advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Estado do Acre desde outubro de 1997

Atual Atribuições:

Advogada autônoma



PARECER Nº 169/2017

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2017

ASSUNTO: Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2017, que "Concede Título de Cidadã Riobranquense à Senhora Ângela Maria Ferreira"

INTERESSADA: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2017. CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ RIOBRANQUENSE À SENHORA ÂNGELA MARIA FERREIRA. EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. APROVAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2017, de iniciativa do Vereador Manuel Marcos, que tem como objetivo conceder o Título de Cidadã Riobranquense à Senhora Ângela Maria Ferreira.

O pleito tem fundamento nos relevantes serviços prestados pela homenageada ao Município de Rio Branco.

Recebido em 31/05/2017, o projeto foi distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final a fim de receber a análise prevista no Regimento Interno. Em seguida, ocorreram a designação de relator o encaminhamento a esta Procuradoria Jurídica em 06/06/2017.

II - ANÁLISE

À luz dos artigos 2º, § 2º c/c 15 da Lei municipal 2.168, de 14 de maio de 2016, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A concessão de títulos de cidadão Riobranquense pelo Poder Legislativo de Rio Branco é regulamentada, atualmente, pelo Decreto Legislativo nº 05/2013, que dispõe no § 1º do art. 3º, modificado pelo Decreto Legislativo nº 02/2014:

A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final do mês de maio de cada ano e será submetida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhado do curriculum vitae.

Para o recebimento de proposição que versa sobre concessão de títulos de cidadão Riobranquense, necessário se faz que o autor da matéria a instrua com o *curriculum vitae* do pretense homenageado, exigência esta que foi atendida.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL



Ademais, é imperativo que o cidadão a ser contemplado com tal honraria demonstre ter prestado serviços e atividades relevantes ao município.

No caso, o *curriculum vitae* demonstra que a homenageada exerceu atividades em prol do desenvolvimento do Município e do Estado.

Assim, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal e regimental, inexistente óbice para que a proposição seja aprovada por esta Casa Legislativa.

Por fim, a comando do disposto no art. 3º, *caput*, do Decreto Legislativo nº 05/2013, a proposição depende de aprovação de quórum qualificado de 2/3 (dois terços).

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria entende que não há óbice jurídico para a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2017.

É o parecer.

Rio Branco-Acre, em 7 de Junho de 2017.


Renan Braga e Braga
Procurador - CMRB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

PARECER Nº 68/2017

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2017, que "Concede Título de Cidadã Riobranquense à Senhora Ângela Maria Ferreira".

Autoria: Vereador Manuel Marcos

Relator: Vereador Roberto Duarte

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2017, de iniciativa do Vereador Manuel Marcos, que tem como objetivo conceder o Título de Cidadã Riobranquense à Senhora Ângela Maria Ferreira.

Consta dos autos o texto inicial do referido projeto de decreto legislativo, o currículo da Senhora Ângela Maria Ferreira e o Parecer nº 169/2017, da Procuradoria Jurídica deste órgão.

O pleito tem fundamento nos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Município de Rio Branco e foi encaminhado à esta comissão para proceder com análise da forma legislativa e composição ortográfica do projeto, nos termos do § 1º do art. 3º do Decreto Legislativo Municipal nº 05/2013.

É o necessário a relatar.

II - ANÁLISE


De acordo com o disposto no artigo 72 e seus parágrafos do Regimento Interno, cabe a esta Comissão a análise da matéria sob os aspectos constitucionais, legais e de mérito, no que tange à oportunidade, conveniência e utilidade.




A concessão de títulos de cidadão Riobranquense pelo Poder Legislativo de Rio Branco foi atribuída pela art. 24, XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco e regulamentada, atualmente, pelo Decreto Legislativo nº 05/2013, que dispõe no § 1º, do art. 3º, modificado pelo Decreto Legislativo nº 02/2014, *in verbis*:

A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final do mês de maio de cada ano e será submetida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhado do *curriculum vitae*.

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão, cabe a análise da iniciativa do nobre autor em face dos requisitos legais.

Para o recebimento de proposição que versa sobre concessão de títulos de cidadão Riobranquense, necessário se faz que o autor da matéria instrua com o *curriculum vitae* do pretense homenageado, exigência esta que foi atendida.


Roberto Duarte
Vereador

  
"Valorize a vida, não use drogas"



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

07

Já no que tange à efetiva concessão, é imperativo que o cidadão a ser contemplado com tal honraria demonstre ter prestado serviços e atividades relevantes ao município.

Conforme pode ser observado, diligenciou o digno Vereador em trazer junto à proposição destacada o *curriculum vitae* da homenageada (fl. 03), demonstrando suas atividades desenvolvidas em prol do desenvolvimento do Município de Rio Branco.

Do Projeto de Decreto Legislativo em apreço, observa-se que a Senhora Ângela Maria Ferreira se enquadra nas exigências acima descritas.

Assim, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal, jurídico e regimental, inexistente qualquer óbice para que seja a proposição sob análise aprovada por esta Casa Legislativa, pois restou demonstrado que a agraciada é merecedora da supramencionada honraria.

Cabe ressaltar, por fim, a necessidade de observância do comando disposto no art. 43, § 2º, IV da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, o qual prevê que a concessão de Título de cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem depende de aprovação por 2/3 (dois terços) dos membros desta Casa.

III - VOTO

Tendo em vista o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2017.

Sala das Comissões Técnicas, em 19 de junho de 2017.

Vereador Roberto Duarte

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

OB
[Handwritten signature]

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2017.

Presidente:

Vereador Eduardo Farias *[Handwritten signature]*

Vice-Presidente:

Vereadora Elzinha Mendonça *[Handwritten signature]*

Membros Titular:

Vereador Rodrigo Forneck *[Handwritten signature]*

Vereador Artêmio Costa *[Handwritten signature]*

Vereador Roberto Duarte *[Handwritten signature]*

Roberto Duarte
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

Parecer nº 68/2017

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2017

Autoria: Vereador Manuel Marcos

Ementa: “Concede Título de Cidadã Riobranquense à Senhora Ângela Maria Ferreira”.

Ficam aprovados em Redação Final, todos os termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2017, que “Concede Título de Cidadã Riobranquense à Senhora Ângela Maria Ferreira”.

Sala de Sessões, “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO” em 11 de julho de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

REDAÇÃO FINAL

“Concede Título de Cidadã Riobranquense à Senhora Ângela Maria Ferreira”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que o plenário aprovou e a sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Riobranquense à Senhora Ângela Maria Ferreira.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, em 11 de julho de 2017.